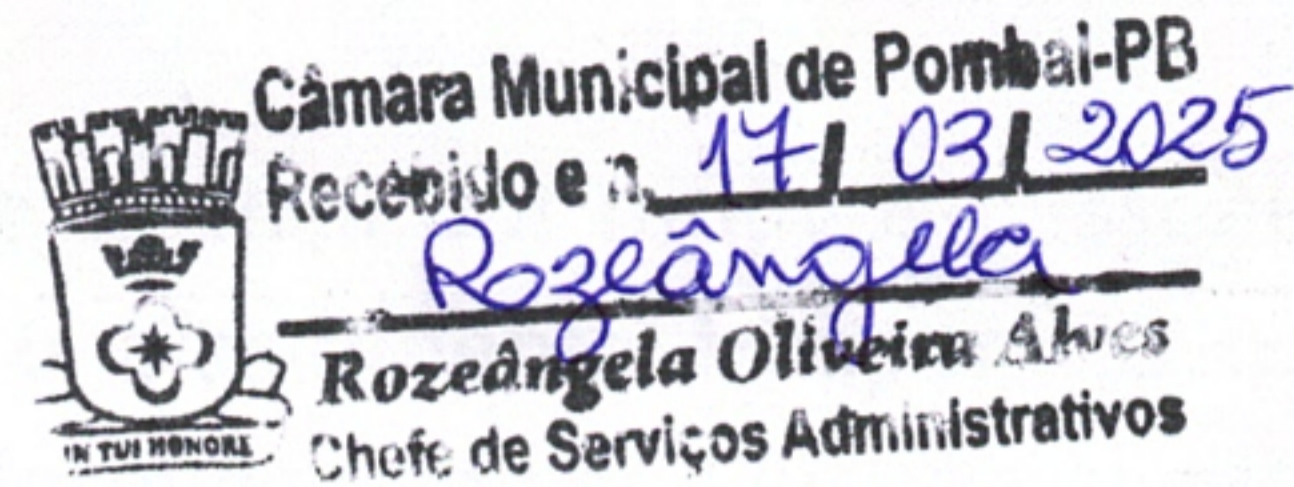




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI
CNPJ 24.226.342./0001-92

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pombal - PB

Requerimento n^o. 019/2025



O Vereador abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato nesta Casa Legislativa, vem com fundamento no que dispõe o **art. 89, inciso II, alínea a** da Resolução n^o. 148/2002 (Regimento Interno) e da Resolução n^o 167/2022 **REQUERER** que, após ouvido o Plenário lhe seja concedido **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo prazo de 61 (sessenta e um) dias, surtindo seus efeitos com **início em 01 de abril de 2025 e término do afastamento em 31 de maio de 2025.**

Reassumindo automaticamente o cargo de vereador a partir do **dia 01 de junho de 2025**, sem a necessidade de ser convocado ou da mesa apresentar um projeto de resolução. Após submetida e aprovada a licença pelo Plenário, requeiro a convocação do suplente na forma regimental, para assumir o cargo no **período acima especificado.**

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Março de 2025.

PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS

Vereador do PSB



Rua Cel. José Avelino, 416. Centro - Pombal - PB
<https://www.pombal.pb.leg.br> | camarasecretaria001@gmail.com



Justificativa:

O presente requerimento trata-se Licença por motivos pessoais deste Vereador, e que se faz necessário o afastamento temporário no período indicado no Requerimento, em conformidade ao que dispõe no **art. 89, inciso II, alínea a** da Resolução nº 148/2002 (Regimento Interno) e da Resolução nº 167/2022:

Art. 89 - O vereador poderá licenciar-se

II- Por período igual ou inferior a cento e vinte dias.

a) para tratar de interesses particulares;

Assim, venho solicitar o afastamento pelo período de 61 (sessenta e um) dias e requerendo que após aprovação da licença pelo Plenário que seja convocado o suplente na forma regimental para assumir o cargo no período de **01 de abril de 2025 à 31 de maio de 2025**, conforme preceitua no Regimento Interno nº148/2002 e na Resolução nº 167/2022 em seu **art. 89, parágrafo § 1º**.

Art. 89, § 1º - O Suplente será convocado para assumir o cargo com a licença concedida ao Vereador (a) por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias.

Ante o exposto peço o apoio dos Nobres Pares que compõem este Poder Legislativo na aprovação deste requerimento.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de Março de 2025.

PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS

Vereador do PSB

